



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA
REDE PRÓ-CENTRO-OESTE**

**ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO**

Nome do Candidato: _____

I – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CURSO DE 2021 A 2025

TIPO	NATUREZA (vide observação abaixo)	Pontuação Unitária	Total (preenchido o pelo candidato)	(reservado para a Comissão de Seleção)
Artigo científico	Artigo Qualis A1	5,0		
	Artigo Qualis A2	4,5		
	Artigo Qualis A3	4,0		
	Artigo Qualis A4	3,5		
	Artigo Qualis B1	3,0		
	Artigo Qualis B2	2,5		
	Artigo Qualis B3	2,0		
	Artigo Qualis B4	1,5		
	Artigo Qualis C	1,0		
Livro na área com corpo editorial		3,0		
Capítulo de livro na área com corpo editorial		0,5		
Trabalhos publicados em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo/resumo expandido – máximo 2	0,5		
	Resumo – máximo 6	0,1		
	Apresentação oral – máximo 6	0,1		
Patentes	Solicitadas ao INPI (ou órgão equivalente)	2,0		
	Concedidas pelo INPI (ou órgão equivalente)	5,0		
Prêmios	Premiação científica - máximo 2	0,5		
Total I				



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA
REDE PRÓ-CENTRO-OESTE**

II – ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS ANOS DE 2021 A 2025

ATIVIDADE		Pontuação unitária	Total (preenchido pelo candidato)	(reservado para a Comissão de Seleção)
Ensino em curso de graduação: disciplina(s)	Semestre(s) lecionado(s) - máximo 4	0,2		
Projetos de pesquisa ou de extensão na área	Participação em projeto aprovado institucionalmente - máximo 3	0,2		
Orientação concluída em trabalho de conclusão de curso (monografia)	máximo 3	0,1		
Monitoria em disciplinas da área	máximo 2	0,1		
Participação: programa de desenvolvimento /iniciação científica/tecnológica/extensão – bolsista (DTI/PIBIC/PIBIT/ITI/AT/EXT/PET)	máximo 3	0,5		
Total II				

Nota de Avaliação do Currículo (Total I + Total II) = _____

Observação 1: Utilizar o sistema WEBQUALIS (Classificação do quadriênio de 2017 a 2020) da Capes para obter a estratificação Qualis para cada periódico. Considerar a estratificação Qualis Capes dos periódicos para a área de **BIOTECNOLOGIA**.

Observação 2: Atividade de Ensino e Monitorias só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-Reitorias/decanatos competentes, ou órgãos correspondentes. Não serão aceitos contracheques como comprovantes.

Observação 3: Iniciação Científica será aceita se comprovada por meio de documento oficial das Pró-Reitorias/Decanatos competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.

Observação 4: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 5: Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo da revista ou **doi** (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento.

Observação 6: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI; software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro; software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI; cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura.